



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 364, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 870, de 19 de dezembro de 2006,

Considerando, o art. 143, da Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho),

Considerando, a concessão de 2/3 (dois terços) das férias regulamentares, compreendido entre os dias 26/12/2019 a 14/01/2020, relativo ao período aquisitivo 2018/2019,

Considerando, a solicitação de conversão de 1/3 (um terço) das férias de tal período em pecúnia,

Considerando, o serviço essencial para o enfrentamento da emergência em saúde pública em decorrência da Pandemia (Covid-19), declarada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício 109/2020, protocolado sob o n.º 2453/2020,

R E S O L V E

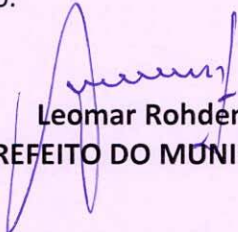
Art. 1.º Fica convertido em abono pecuniário, em favor da servidora **Luise Fabiane Schmitt**, matrícula funcional n.º 4584-5/1, ocupante do Cargo de Emprego Público de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o correspondente a 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 10/09/2018 a 09/09/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 4753
de 04/09/20 FL.
Visto


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 2081
de 03/09/20 FL.
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 31 de agosto de 2020.

Ofício nº 109/2020

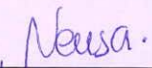
De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Gabinete do Prefeito

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, requerer a conversão de 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário da colaboradora Luise Fabiane Schmitt, visto que, 2/3 (dois terços) já foram gozados em outro período, e, conseqüentemente, o outro período vencerá em 10 de setembro de 2020.

Por estarmos em período de Pandemia e os trabalhos da Secretaria de Saúde serem, de fato, essenciais para o controle da mesma, sabe-se que a colaboradora acima citada exerce atualmente o importante papel de coordenar a linha de frente no atendimento ao Covid-19, sendo assim, indispensável a sua presença e execução dos seus trabalhos.

Sendo o que tínhamos para o momento,



Neusa Inês Schirmann
Secretária Municipal de Saúde
Pato Bragado
Neusa Inês Schirmann
CPF: 830.333.869-20
Secretária Mun. de Saúde

DEFERIDO

02/09/20

DEFERIDO


LEOMAR RÖHDE
CPF: 550.079.379-91
PREFEITO